



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.124/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

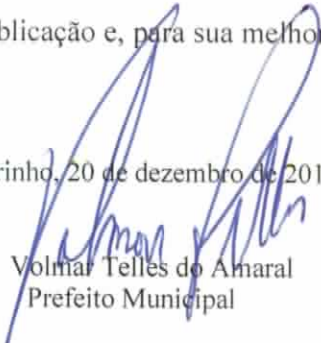
Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$398,98 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

7 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO
7.4.12.365.0041.2.107 – Manutenção educação infantil – FNDE/PAR
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 398,98

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos:
- Superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$390,59 (trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
- Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos), no Recurso 1102 – FNDE/Educação Infantil.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 20 de dezembro de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete